



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES/COTAÇÃO



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2025/SUPRI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025-SEMED

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA E.M.E.F. ALESSANDRA BONO.

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referente a Inexigibilidade de Licitação nº **032/2025-SEMED**, **CONVOCO** a **Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal**, inscrita no CNPJ nº 24.311.618/0001-30, representada pelo **Sr. Carlo Verzeletti**, portador(a) da carteira de identidade nº 5716362 e do CPF nº 175.303.932-00, para apresentar a documentação, conforme listagem abaixo discriminada, no horário comercial (8h:00min às 14h:00min), no Prédio da Prefeitura, onde funciona a Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal/PA.

DOCUMENTAÇÃO

1 – DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

- Estatuto Social atualizado e registrado em cartório ou junta competente;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- CNPJ da associação, emitido pela Receita Federal.

2 – DOCUMENTAÇÃO FISCAL

- Certidão conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade da Fazenda Municipal (ISS, ALVARÁ E IPTU);
- Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 – DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA FÍSICA)

- Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência atual.

4 - DO IMÓVEL (documentos referente ao imóvel)

- Documento do imóvel em nome da pessoa física: certidão de inteiro teor do registro de imóveis (valido), ou caso seja de localizado em área de invasão ou algo parecido, apresentar um título definitivo, contrato de compra e venda registrado em cartório, ou documento legal que comprove a posse do imóvel.
- Comprovação referente ao imóvel:

c.1 – Certidão de quitação de IPTU que conste o número da inscrição do imóvel

Castanhal - PA, 09 de junho de 2025.



Cintya Thamires da Silva Sousa
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.311.618/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AOSDC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJOR WILSON	NÚMERO 413	COMPLEMENTO *****
CEP 68.742-190	BAIRRO/DISTRITO NOVA OLINDA	MUNICÍPIO CASTANHAL
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOCESECASTANHALCONTAS@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 3711-3370
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 12:01:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.311.618/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

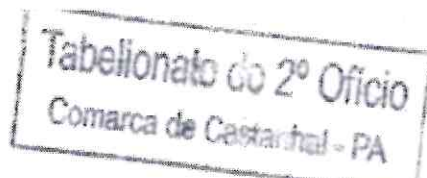
CARLO VERZELETTI

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/02/2025 às 12:02 (data e hora de Brasília).



ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO "OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL - A.O.S.D.C."

ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO I

Art. 1 - A Associação "Obras Sociais da Diocese de Castanhal", fundada em 28 de janeiro de 2016, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, tem sua sede principal instalada à Av. Major Wilson, 413 - Bairro Nova Olinda - Castanhal - PA e setores em outros endereços na forma do disposto no artigo 3º. É uma entidade civil e religiosa, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, objetivando incentivar a educação do povo e a promoção humana, a cultura, o lazer e o bem estar social, físico e mental, assim como desenvolver ações visando à proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, tendo sede e foro na cidade de Castanhal, Estado do Pará.

Art. 2 - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Art. 3 - São integrantes da Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal:

- I - Escola Profissionalizante das Artes São Lucas, de Formação Inicial Continuada e de nível Técnico e Tecnológico.
- II - Escola de Educação Básica.
- III - Livrarias paroquiais.
- IV - Centro Social Santa Maria Mãe de Deus.

§ **Primeiro** - A.O.S.D.C. poderão criar outros organismos, quando se fizerem necessários, para realizar seus fins previstos no artigo 1º.

§ **Segundo** - Para concretização de suas finalidades a A.O.S.D.C. poderá celebrar convênios, termos de parceria com entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras, bem como promover campanhas locais, regionais, nacionais e internacionais de divulgação e captação de recursos materiais, humanos e financeiros para a realização de seus programas.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4 - Poderão ser sócios da A.O.S.D.C. as pessoas maiores de 18 anos, sem distinção de raça, nacionalidade ou ideologia político partidária, que se comprometam a trabalhar para a realização integral dos objetivos sociais, especialmente no sentido da promoção integral do ser humano.

§ **1** - São sócios da entidade as pessoas que participaram da reunião de fundação, sendo sócio nato, o bispo diocesano investido no cargo.

§ **2** - Outros sócios serão admitidos mediante proposta de qualquer associado, aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 5 - São direitos dos sócios: ocupar cargos de direção, quando escolhidos para esse fim, participar de missões e trabalhos quando designados, votar para escolha de dirigentes e convocar a Assembleia geral, na forma definida neste Estatuto.

§ **Primeiro** - O associado que descumprir os dispositivos estatutários assim como regimentais, será, sob apreciação da diretoria, excluído da associação, através de ato administrativo da Diretoria, sendo assegurado recurso à assembleia geral.



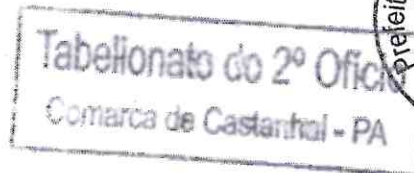
AUTENTICAÇÃO FRENTE
Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original, a mim apresentada, do que dou fé.

CASTANHAL, 09.10. de Setembro de 2017. Em testamento, da Verdade

R\$ 5,00

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA SIENA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO





§ Segundo — O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 6 - São deveres dos sócios contribuir financeiramente para a Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal; zelar pelos interesses da mesma; cumprir as disposições do presente Estatuto, assim como as decisões dos órgãos diretivos e aceitar, gratuitamente, para exercer com probidade, dedicação e zelo, as funções e encargos, que lhes foram cometidos.

Art. 7 - Os sócios não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente pelos compromissos econômicos e financeiros da Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal.

Art. 8 - São os seguintes os órgãos de administração da Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 9 - A Assembléia Geral é o órgão Máximo da Instituição, cuja presidência pertencerá ao membro nato, que será o Bispo Diocesano responsável pela diocese e por todos os sócios no pleno gozo de seus direitos, pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 10 - As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente nato ou pelo Diretor Administrativo e na ausência destes, por um sócio escolhido pela própria Assembléia.

Art. 11 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria;
- II - eleger o Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir acerca de alterações estatutárias;
- V - aprovar as contas, ouvido o conselho fiscal;
- VI - apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art. 3º deste estatuto.
- VII - Destituir Administradores.

Parágrafo Único - Para deliberações a que se referem os incisos III, IV, VI e VII, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

Art. 12 - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promover.

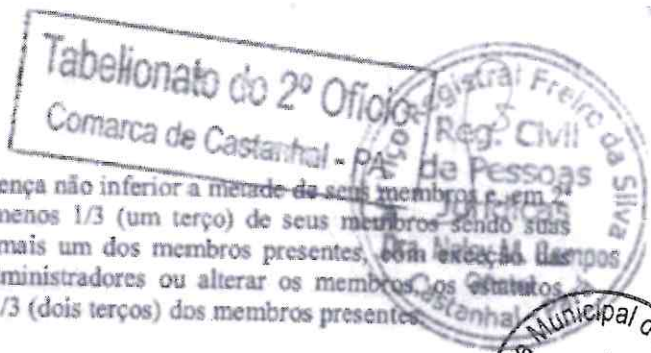
Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I - Uma vez por ano, no mês de março, para apreciação das contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal.
- II - De três em três anos, para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.



AUTENTICAÇÃO FRENTE
Atestamos a presente cópia reprográfica conforme a original, em apresentação do que dou fé.
CASTANHAL, 13 de Setembro de 2011. Em testemunho do que foi
R\$ 3,00 MARIA LUCIA DA COSTA SILVA ESCRITURANTE AUTORIZADA





Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á com a presença não inferior a metade de seus membros e, em 2ª (segunda) convocação, meia hora após, com pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros sendo suas resoluções válidas, quando aprovadas pela metade mais um dos membros presentes, com exceção das decisões que tenham como objetivo destituir os administradores ou alterar os membros dos estatutos quando a decisão deverá ser tomada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 15 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas por edital com antecedência mínima (8) dias, observada a necessária publicidade.

Art. 16 - É admitida a representação de associados à Assembléia Geral mediante a formalização através de carta ou procuração.

Art. 17 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da A.O.S.D.C. tem a seguinte composição:

I - Presidente da assembleia Geral nato

II - Diretor Administrativo

III - Diretor Secretário

IV - Diretor Financeiro

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato de três (3) anos, admitida a recondução.

Art. 19 - Compete ao Presidente, ou em sua ausência, ao Diretor Administrativo:

I - Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

II - Administrar os negócios da Instituição e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

III - Assinar cheques juntamente com o Diretor Financeiro;

IV - Outorgar mandatos de representação, quando necessário, e

V - Autorizar a admissão e dispensa de pessoal.

Art. 20 - Ao Diretor Administrativo compete substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, como também:

1- Promover o recrutamento do pessoal técnico e administrativo a ser contratado pela instituição, e efetivar as despesas de pessoal, mediante autorização do Presidente;

2- Conceder férias e licenças aos servidores, observando as disposições legais e as necessidades de serviço.

Art. 21 - Compete ao Diretor Secretário:

2. Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria e elaborar os respectivos atos;

3. Organizar e manter o arquivo da associação;

4. Cuidar da correspondência expedida e recebida;

5. Manter organizado e atualizado o calendário de eventos onde haja participação da entidade;

6. Organizar e manter atualizado o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com os objetivos das Obras Sociais;

7. Substituir, em seus impedimentos, o Diretor Administrativo;

8. Substituir, em seus impedimentos, o Diretor Financeiro;

9. Elaborar o relatório das atividades anuais da instituição.



Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original, esta apresentada do que dou fé.

CASTANHOL 06/13 de Setembro de 2017 - La. transcrita e de Verificação

R\$ 5,00 MARTA LÍCIA DA COSTA SILVA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO



Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA



Art. 22 - Compete ao Diretor Financeiro:

- 1- Receber e manter depositados em estabelecimento bancários, os arrecadados;
- 2- Propor ao Presidente a definição da prioridade nos pagamentos dos recursos sociais;
- 3- Assinar cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente da Assembleia Geral;
- 4- Elaborar balancetes mensais e apresentá-los à Diretoria;
- 5- Elaborar o balanço anual e o relatório da movimentação financeira, para encaminhamento ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- 6- Elaborar as prestações de contas de recursos públicos ou privados recebidos pela entidade e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- 7- Executar a contabilização de toda a movimentação financeira da associação;

SECAO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três (3) anos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar as contas anuais da Diretoria e o relatório das atividades, emitindo parecer para a Assembleia Geral;
- II - Opinar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Instituição, quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- III - Realizar auditorias financeiras e contábeis, em todos os órgãos da Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal, sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O Patrimônio da A.O.S.D.C. será constituído:

- a) De contribuição dos Sócios;
- b) De doação de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) De subvenções e auxílios do Poder Público;
- d) Da receita de promoções realizadas para concretizar suas finalidades;
- e) Dos bens moveis e imóveis adquiridos pela entidade;
- f) De bens recebidos de terceiros, através de legados ou doações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A extinção da A.O.S.D.C. somente poderá ser aprovada em reunião da Assembleia Geral, pelo voto de 2/3 dos associados.

Art. 27 - A extinção poderá ocorrer por sentença judicial transitada em julgado ou por não mais cumprir a entidade com os fins para os quais foi criada, observando o disposto no artigo anterior.



AUTENTICAÇÃO FRENTE

Autentico a presente cópia xerográfica conforme a original, a ser apresentada, do que dou fé.

CASTANHOL, 17 de Setembro de 2017. La Teste: *[Assinatura]*
R\$ 5,00 ANITA LUCIA DA COSTA SILVA - ESCRIVÃO JURÍDICA





Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA



Art. 28 – Em caso de extinção ou dissolução, o patrimônio da entidade reverterá em benefício da Diocese de Castanhal.

Art. 29 – Não haverá divisão de dividendos e ou "superávit", se houver, que for registrado no balanço anual, será transferido automaticamente para o exercício seguinte e aplicado integralmente, no território nacional, na manutenção da Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal.

Art. 30 – A A.O.S.D.C. aplicará integralmente as subvenções públicas que recebe no atendimento às finalidades para as quais sejam concedidas conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 – Os Diretores, Conselheiros e sócios exercerão suas atividades de forma inteiramente gratuita, não podendo receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título.

Art. 32 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ou de 1/3 dos sócios.

Art. 33 – Os órgãos da A.O.S.D.C. previstos no artigo 3º elaborarão seu respectivo Regimento Interno e o submeterão à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 34 – O presente Estatuto entra em vigor na data do seu registro em Cartório.
O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembléia Geral.

Castanhal, 28 de janeiro 2016.



Carlo Verzeletti
Carlo Verzeletti
Diretor Presidente

[Signature]
Ana Maria Rotta Bonfim
ADW. 5879

Ana Maria Rotta Bonfim
Ana Maria Rotta Bonfim
Diretora Secretária



Reconheço por verdadeira a firma de: CARLO VERZELETTI (56803), lançada em minha presença. Dou fé.
Castanhal/PA, 24 de Fevereiro de 2016

Em testemunho da Verdade

RM, 20
ANIELMA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado HOJE para registro *Requerido*
Apostado sob o nº da ordem *3.462*
Protocolo Livro *A-30* Registrado
sob o nº *3.462* ao Livro *A* nº *25*
Folhas *36*
Castanhal, *24* de *02* de *2016*

[Signature]
Oficial
Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Escrivente Autorizada





Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no auditório da Transfiguração, realizou-se Sessão da Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal, com a seguinte pauta: Avaliação dos primeiros três anos de existência da referida Associação. Prestação de contas e eleição e posse da nova Diretoria. A sessão teve início às nove horas da manhã, com a presidência de Dom Carlos Verzeletti, atualmente diretor presidente da supra citada associação, que deu boas vindas a todos os presentes. Logo em seguida, conduziu momento de oração e que após, apresentou a pauta a ser tratada. Foi em diante, procedeu com o momento de avaliação dos três anos transcorridos sob sua presidência, manifestando alegria de poder através da associação realizar parcerias em benefício do bem comum, em particular, citou o termo de parceria que celebrou no ano de dois mil e dezesseis com o governo do Estado do Pará, para promover educação de qualidade para crianças, jovens e adultos através da Escola das Artes São Lucas, construída na sua gestão, bem como parceria com o governo municipal, para fomentar a educação infanto juvenil nos bairros periféricos da cidade de Castanhal. Padre Gabriel reconheceu todo trabalho e esforço feito nesses três anos para melhorar a vida das pessoas, principalmente no campo educacional, ressaltando que esse trabalho social sempre foi uma marca da igreja por todo o mundo. O dia como Paralelo reforçou dizendo que o trabalho que tem sendo feito pela Associação tem de



monstrando que vale a pena investir na educação do povo, dizendo que a pior coisa é a da ignorância. Ademais, todos os presentes parabenizaram o trabalho que vem sendo realizado através da associação na pessoa do seu presidente. Após esse primeiro momento, Dom Carlos fez a prestação de contas de tudo o que foi realizado nesse primeiro mandato de sua presidência, ao que todos puderam apreciar e aprovar e em seguida, deu-se o momento da eleição e posse da nova presidência, e, por fim, nova Diretoria. Padre Raimadson cogitou a possibilidade de que se pudesse ser reeleita a mesma diretoria para a condução da associação para os anos vindouros em virtude do excelente trabalho realizado pela mesma. Todos foram unânimes em acatar tal proposta e concordar com a sugestão apresentada. O atual presidente pediu para que quem estivesse de acordo levantasse as mãos, obtendo o ceno positivo de todos os presentes. Desta feita, se convocou todos os membros da diretoria passada à nova posse para assumir um novo mandato de mais três anos. Houveram aplausos de todos os presentes à nova diretoria que ficou organizada da seguinte forma: presidente nato, Dom Carlos Verzeletti, CPF 7530393200, R.G. 5716362, residente à rua Mayor Wilson, número quatrocentos e oitenta e um, bairro: nova Olinda Castanhal-Pará; Diretor administrativo:



- Marcelo Silva de Oliveira, CPF: 258.348.272-68, R.G. 1735297, residente à rua Euzébio Correia, nº 1038, bairro: Pinapora, Castanhal-Pará;
- Diretora secretária: Ana Maria Rotta Bonfim, CPF: 634197189-34, R.G. 4363291, residente na travessa Cônego Locitão, nº 3539, bairro: Novo Estrela; Diretora Financeira: Guiomar Apenteiro Rovère, CPF: 042164.582-20, R.G. 5736457, residente na Alameda WE5, casa 63, conjunto residencial Jardim Tóquio, bairro Nova Olinda Castanhal-Pará. Para o Conselho Fiscal: Rui mundo Florivaldo Ferreira, CPF: 288323702-63, R.G. 1399829, residente na rua Adailson Rodrigues, nº 451, bairro Gardelândia, Castanhal-Pará; Luiz Alberto Ferreira Santos, CPF: 331682372-72, R.G. 1677008, residente na Travessa Júlio Vasconcelos, nº 69, bairro Gardelândia, Castanhal-Pará; Carlos Ney Gonçalves Ferreira, CPF: 425363242-49, R.G. 2336281, residente na Travessa Uarambaia, nº 303, bairro Ponta de Agulha, Salinópolis-Pará; como membros titulares e como membros suplentes: José Dalmácio Lima, CPF: 015577772-68, R.G. 05896022, residente na Travessa Bauvino Francisco, nº 551, bairro Caicara, Castanhal-Pará; José Afonso Oliveira de Souza, CPF: 142148652-00, R.G. 4164436, residente na Travessa Juruas, nº 339, bairro Trancre do Neves, Capanema-Pará e Juvandir Moreira Ferreira, CPF: 257454412-91, R.G. 1410385, residente na rua São Sebastião s/nº Vila Canduba, Colares-Pará. Todos foram empossados nos respectivos cargos para o exercício de 2019 a 2022. Sem mais eu Joaria do Socorro do Amaral de Almeida encerro



presente ata que deverá ser assinada
por todos os presentes nesta assembleia.

† Father Vincent

Pe. Ederson Loureiro Vieira. RG: 4600230

Frei Manuel Ramirez der Preis

Pe. Clara Franco

R. F. Garcia Korte

2. Que infra lotta por - 634197189-34

Dr. Ryall & Son's Livery

R. Victor Maria D. Casal Esteche

Re. 8207 270 of Division

Re. Daniel Pacheco A. Morán

Te. Benedito Carlos Schubert

Pe. Rosendo Olivas S. Molina

Dix, Ernesto de Tovar / Santa

Mr. Eugene W. Jones (Ind)
for Albert L. Davis

Deo spio Costa P. 100

Feb 1969

Full F-140/0500

Manuel Silva de Oliveira

H. K. Vitor

① Protons - Good L. to moderate

Pe. Crisco Alves da Silva

Diac: Yrander Monteiro Pereira

Disc: Adriano Silva de Paiva

Dire: Kinnick (San Jose)

Date: February 25th 1961
 To: Mr. J. Edgar Hoover
 From: Mr. J. Edgar Hoover
 Subject: Mr. J. Edgar Hoover

Dis. *Penicillium* ~~that~~ M

[illegible]

Dear Sirs

Diad. 1914: 1914-1915

Ducos: Equis (cada 1000)

mae Bodie, Grados
Pa. Roberto, Grados 11-15



Francisco Aguero

Diaç. José Antônio Costa Souza

Dr. Adriano Lora Aguirre.

Re. Amos Pereira L. Conearica

De fari 14/15/16 de Spalte

Sei João Carlos da Silva

Deuxième de Jours Viges d. C. Qu.

Re. James Nazario J. Ruiz

[Signature]

P. Antonio Lima da Silva - Paróq. S. Sebastião

P. Renato Longob

John D. Hall

For G. L. B. 23

To: Marcos S. S. S.

✓ See James A. Harris - Ex. Cab

Dioc. General Lavender

Diec. 2014

Dr. Raimundo Gomes Batista

1. Karmadon da 5 prints

Diagona Espora Endocle de fundo

Greens Greys or ...

Paul Modesto Modesto

Quinn's Motivation

Chomant publiez vous

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado HOJE para averbação intimada

Apontado sob o nº de ordem 4.119

As Folhas 24 Protocolo Livro A-11

ao Livro de Registro, A - 20 Averbado

margem do Registro Primitivo. 3962

Castanhal, 26/06/2019

delmay (Rocce) du

Oficial

Adriana Helena Duarte de Oliveira

Eventos Autorizados

Castanhol - Pará





ATA COMPLEMENTAR DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO OBRA SOCIAL DA DIÓCESE DE CASTANHAL - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA.

Ao proximo dia do mês de Julho de dois mil e vinte e um, no Auditório do Cenóbio da Trindade, realizou-se reunião da Associação Obra Social da Diocese de Castanhal com a seguinte pauta: Substituição do membro da Diretoria por motivo de saúde.

A reunião teve início as nove horas e trinta minutos da manhã, com a Presidência de Dom Carlo Verzeletti, atual mente presidente da supra citada associação, que iniciou com boas vindas a todos os presentes, seguindo com momento de oração, em seguida, apresentou a pauta a ser tratada. Deu em diante manifestou preocupações com a Diretoria financeira, que por motivo de saúde ficaria impedida de exercer as suas atividades. Em particular, falou o termo de parceria que será celebrado neste ano de dois mil e vinte e um, com o Governo do Estado, para promover a XXIII Edição da Romaria, fato que é de relevância a ampliação da Diretoria financeira. Todos os presentes ficaram conformados com esta situação da gestão. O Padre Romualdo, reconheceu a dedicação dos trabalhos elaborados na gestão da extinta Diretoria, elogiou os esforços realizados nesse período de dois anos de mandato. Após esse primeiro momento, deu-se eleição e posse do novo Diretor Financeiro -



para a condução dos serviços da Associação para os seus fins. Tais foram unânimes em aceitar tal proposta e lançar a substituição, visto que, a mesma se fez por motivo de ausência, sendo observada a permanência dos demais membros componentes da Diretoria. Desta feita, se concedeu todos os membros da diretoria para dar à nova posse para substituir a gestão anterior no Cargo de Diretor Financeiro, pelo período que determinará a Ata registrada no Cartório de pessoas Jurídicas em vinte e seis de Julho de dois mil e dezessete. Permaneço os demais integrantes dos Cargos, se não substituída a Diretoria Financeira Sr. - Guimaraes Monteiro Rorero, CPF 042.164.582-20, e assumirá o Cargo supra citado imediatamente o Sr. Enivaldo Freitas de Abreu, CPF 878.288.472-20, RG-4253134, residente na rua Castanhal esquina com - rua Fortaleza, nº 379, bairro Nova Chindoca, Castanhal-PA, dando continuidade ao exercício do início do registro desta Ata até 2022. Sem mais eu Ana - Maria Rotta Bonfim encerro a presente ata que deverá ser assinada por todos os presentes nesta Reunião.

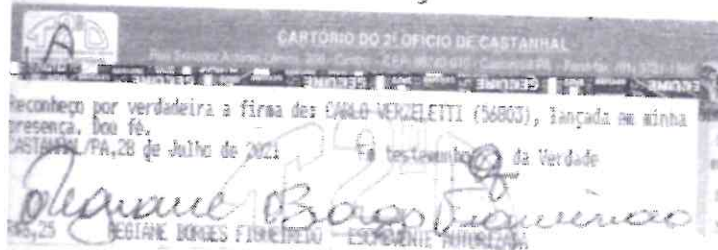
Castanhal, 01 de Julho 2021.

Flávio Verzeletti

Enivaldo Freitas de Abreu

Ana Maria Rotta Bonfim

Enivaldo Freitas de Abreu





Pe. J. L. C. Souza.

Pe. Roberto Otávio da Silva

Pe. Adilson dos Santos

Pe. Carlos B. Kallite

Pe. Victor Maria Optaciano Aguiar Esteche

Pe. Paulo Henrique Ribeiro dos Santos

Pe. Stanislaus dos Santos Pereira

Pe. João Carlos da Silva

Pe. Roberto José Almeida Marquês

Pe. Erwin Aebels

Pe. Edson Filho Machado Vieira

Pe. José Maria F. dos Santos

Pe. Paulo T. de A.

Pe. João Ricardo Almeida de Lima

Pe. Jefferson Lima Reis

Pe. Paulo R. de A.

Pe. Benedito Carlos S. Gualberto

Pe. Antônio Gil de P. de Souza

Pe. Domingos A. Almeida

Pe. Antônio Carlos

Pe. Maximiliano da Silva Prata

Pe. Gerson da Silva Nogueira

Pe. V. de A.

Pe. Renato Alvim da S. Moreira

Pe. Silvestre Paulo S. Sales

Pe. Amílcar Pereira de Conceição

Pe. Delauro J. da Costa

Pe. A. de A.

Pe. A. de A.

Pe. João V. de A.

Pe. Carlos Antônio dos Santos

Pe. A. de A.

Pe. Edson da Silva Nogueira

Pe. Edson da Silva Nogueira

Cartório Freire da Silva
Registro de Pessoas Jurídicas
Titular Nelcy Maranhão Campos
Livro nº A-23 Folha 005
Termo: 4-569

Maximiliano da Silva Prata
Assistente do Socorro Freitas Morais
Escritor Autorizado
Castanhal - PA



uma up aie do Hc Bnf
porcelo Sifon de Elixir
Envan Facitos de Abreu
+ Carlos Vencelth



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado HOJE para averbação integral.

Apostado sob o nº de ordem 4.569

As Folhas 005 Protocolo Livro A-12

ao Livro de Registro A-23 Averbado

margem do Registro Primitivo 3462

Castanhal, 28 / 07 / 2021.

Márcia do Socorro Freitas Morinaka

Oficial

Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Escritoriente Autorizada
Castanhal - PA





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.311.618/0001-30

Certidão nº: 10805463/2025

Expedição: 24/02/2025, às 12:06:38

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.311.618/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL

Inscrição Estadual: 15.517.150-0

CNPJ: 24.311.618/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:44:03 do dia 25/02/2025

Válida até: 24/08/2025

Número da Certidão: 702025080419347-6

Código de Controle de Autenticidade: B651C56B.61CEA920.7DEBE96C.CB9F939D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL

Inscrição Estadual: 15.517.150-0

CNPJ: 24.311.618/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:44:03 do dia 25/02/2025

Válida até: 24/08/2025

Número da Certidão: 702025080419348-4

Código de Controle de Autenticidade: C9848AAE.9F8AD7E5.D7595288.ACC51FC5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CNDE-2C87-3A3C-6620-93C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 04712 / 2025

PROTOCOLO Nº 00001.0072348/25-90



Contribuinte: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL

Endereço: RUA MAJOR WILSON

Complemento

Número: 413

Bairro: NOVA OLINDA

Cidade CASTANHAL

CPF/CNPJ: 24.311.618/0001-90

CEP: 68742-190

Estado: PA

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não foram em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 09/07/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 15:49 horas, do dia 09/06/2025 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-2C87-3A3C-6620-93C1

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.311.618/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL
Endereço: R MAJOR WILSON 413 / NOVA OLINDA / CASTANHAL / PA / 68742-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052309322834672386

Informação obtida em 09/06/2025 15:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL
CNPJ: 24.311.618/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:46 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

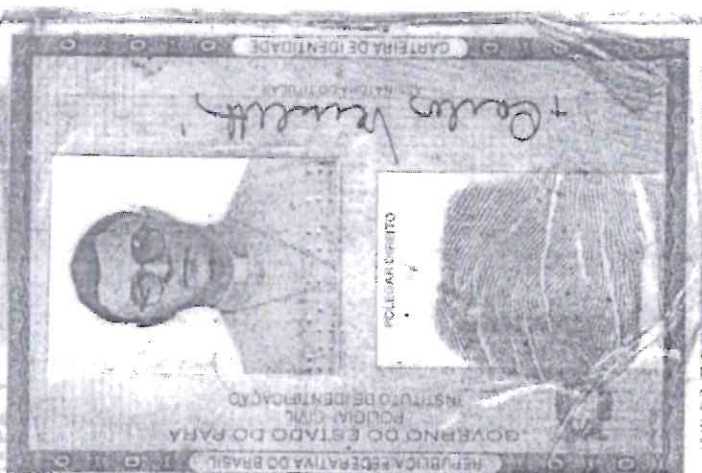
Código de controle da certidão: **6775.8E28.EF6F.DF29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA



CERTIFICADO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL

AUTENTICADO FRENTE

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

CASTANHAL/PA, 26 de Julho de 2016

R\$ 4,00

Em testemunho da Verdade
JULIANO MILOS SANTOS - ESCRIVÃO AUTORIZADO



Classificação: Comerc. Templos Religiosos		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
CARLO VERZELETTI INSTALAÇÃO: 11416748 CPF: ***.303.93-** AL MANOEL PORPINO, 123, CASA B CRISTO CASA B CRISTO CEP: 68742-785 CRISTO - CASTANHAL - PA			
Parceiro de Negócio		1000535226	
Conta Contrato		3009272967	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2025	24/01/2025	R\$ 42,50	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/12/2024	16/01/2025	30	14/02/2025



NOTA FISCAL Nº 114037154 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15250104895728000180660001140371541042687046
Protocolo de autorização: 3152500001725537 -
18/01/2025 às 09:58:10

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• "A Equatorial Pará, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores. • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 18/12 - 16/01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
to de disponibilidade (kWh)	30	1,196333	0,938450	0,93	6,82	35,89	ICMS	35,89	19,0000	6,82
							PIS	29,07	0,5728	0,16
							COFINS	29,07	2,5409	0,77
						6,61				

IS FINANCEIROS
Cip-Illum Pub Pref Munic

CONS SUMO kWh	JAN/24	0
	FEV/24	0
	MAR/24	0
	ABR/24	0
	MAI/24	0
	JUN/24	0
	JUL/24	0
	AGO/24	0
	SET/24	0
	OUT/24	0
	NOV/24	0
	DEZ/24	0
	JAN/25	0

Medidor	Grandeza	Posio Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
0036030013	Consumo	ATIVO TOTAL	11.269	11.269	1,00	0 kWh	BDF4.38AF.B0D6.81A6.C315.1834.DDDA.F9E6
							Resolução ANEEL
							3371/24
							Apresentação
							18/01/2025
							Nº do Programa Social

AVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384001 05218.795176 9 00000000004250		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
Equatorial Pará Distrib. de Energia S.A. INSTALAÇÃO: 11416748 REFERÊNCIA: 01/2025		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
DATA DOCUMENTO: 18.01.2025 NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202501114037154 DATA PROCESSAMENTO: 18.01.2025		
USO DO BANCO: 17 ESPÉCIE MOEDA: R\$		
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		

CENTRAL DE ATENDIMENTO
 LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa
 DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DIMIC e DIC/1 a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384001 05218.795176 9 00000000004250		VENCIMENTO: 24.01.2025 AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO: 33733840005218795 NÚMERO: 42,50 (+) DESCONTO ABATIMENTO (+) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (=) VALOR COBRADO
LOCAL DE PAGAMENTO: EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. DATA DOCUMENTO: 18.01.2025 NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202501114037154 DATA PROCESSAMENTO: 18.01.2025		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
USO DO BANCO: 17 ESPÉCIE MOEDA: R\$		
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.		
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO CARLO VERZELETTI 175.303.932-00		





DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL, inscrita sob o CNPJ nº 24.311.618/0001-30, representada pelo Sr. CARLO VERZELETTI, brasileiro, portador do RG 5716362 PC/PA e CPF 175.303.932-00, residente e domiciliada à Avenida Major Wilson, nº 481, bairro centro, CEP 68742-190 na Cidade de Castanhal – Pará, DECLARA, para os devidos fins, sob penas da Lei, ser estabelecida no endereço: AV. MAJOR WILSON, Nº413, BAIRRO NOVA OLINDA, CASTANHAL/PA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Castanhal/PA, 25 de março de 2025.

CARLO
VERZELETTI:
1753039320
0

Assinado de
forma digital
por CARLO
VERZELETTI:17
530393200

ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL



documentação complementar ao processo renovação de parceria com as escolas da AOSDC

4 mensagens

ELEONOR PIEDADE DE ALMEIDA <eleonor.almeida@escola.seduc.pa.gov.br>
Para: licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br

25 de junho de 2025 às 09:50

Prezadas (os) ,

Em anexo, documentação complementar referente ao processo de renovação de parceria com as escolas da AOSDC.
ATT - Eleonor Piedade de Almeida - Assessor da AOSDC



3 anexos

CNH DOM CARLOS.pdf
442K

RG bispo.pdf
3953K

Energia Casa do Bispo.pdf
30K

Prefeitura Castanhal <licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br>
Para: ELEONOR PIEDADE DE ALMEIDA <eleonor.almeida@escola.seduc.pa.gov.br>

25 de junho de 2025 às 14:29

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação/SUPRI
Prefeitura Municipal de Castanhal
Contato: (91) 3721-2109 / 3711-7449

Prefeitura Castanhal <licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br>
Para: ELEONOR PIEDADE DE ALMEIDA <eleonor.almeida@escola.seduc.pa.gov.br>

26 de junho de 2025 às 16:15

Informamos que segue pendente a documentação da EMEF ALESSANDRA BONO para prosseguirmos com o processo. Por gentileza, resolver pendência e encaminhar com urgência esta Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação.

at
Cintya Sousa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ELEONOR PIEDADE DE ALMEIDA <eleonor.almeida@escola.seduc.pa.gov.br>
Para: Prefeitura Castanhal <licitacao.supri@castanhal.pa.gov.br>

26 de junho de 2025 às 16:50

Estamos providenciando. Você já pode ir encaminhando das outras duas enquanto providenciamos da que falta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cartório Araújo



1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis
Comarca de Castanhal - Estado do Pará - Brasil
Tabeliã e Oficial: **Célia da Ascensão Campos de Araújo Menezes**
Substituto: **Daniel Conceição Campos de Araújo Menezes**

Livro: 0107
Folha: 174

CNPJ: 04.553.749/0001-17



Procuração Pública

Que fazem **MARIA JOAQUINA DE SA COSTA e seu esposo.**

Saibam quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (02/04/2018), da Era Cristã, nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito à Rua Senador Antonio Lemos, nº 595, Centro, perante mim, Tabeliã, compareceram como OUTORGANTES, **MARIA JOAQUINA DE SA COSTA**, aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00696366800 DETRAN/PA, onde consta o doc. de identidade nº 1678095 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.815.474-53 e seu marido Sr. **EDIVANDO ALVES COSTA**, funcionário publico aposentado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00271271157 DETRAN/PA, onde consta o doc. de identidade nº 487962 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.669.473-53, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados à Al. Mario Moura Filho, 680, bairro Caiçara, Castanhal/PA; reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã, do que dou fé; e por eles, me foi declarado que, por este Público Instrumento nomeiam e constituem sua bastante PROCURADORA, **DIOCESE DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Major Wilson, 413, bairro Nova Olinda, Castanhal-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.258.455/0001-50, neste ato representada por **CARLO VERZELETTI**, Italiano, solteiro, Bispo Diocesano, portador da carteira nacional de habilitação nº 00279256049 DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 175.303.932-00, residente e domiciliado à Rua Major Wilson, nº 413, bairro Nova Olinda, Castanhal/PA; a quem confere amplos, irrevogáveis e irretratáveis poderes para representar os Outorgantes junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e demais secretarias, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Instituto Nacional Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS; e Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, com fins de legalizar o Imóvel situado à Travessa Boulevard do Conjunto Japiim no município de Castanhal/PA, por onde mede 122,00 metros e pela sua lateral esquerda medindo 52,00 metros, dividindo com a vendedora e 132,00 pelos fundos formando um terreno triangular com área de aproximadamente 3.170,00m²; conforme Protocolo no ITERPA nº 1997/26856; podendo acompanhar Projetos e Regularização Fundiária e Ambiental, neles requerendo, alegando, promovendo e assinando o que for necessário, e ainda requerer certidões, efetuar pagamento de guias e cadastramento junto aos órgãos da administração pública, fazer declarações, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos, e poderes extensivos para transferir dito imóvel, podendo descrever, desmembrar, confrontar e melhor caracterizar o imóvel, requerer e receber título definitivo, assinar escritura e contratos de qualquer natureza; enfim, requerer, promover, assinar e praticar os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Certifico** que e a descrição do imóvel objeto do presente mandato foi declarada pelos

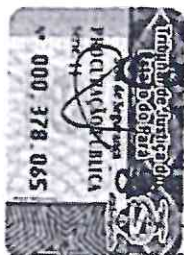
Rua Senador Antonio Lemos, nº 595 - Centro - Castanhal-PA - CEP 68740-970
Fone/Fax: (91) 3721-3592 - E-mail: procuracao@cartorioaraujo.com.br

República Federativa do Brasil

Válido em todo território Nacional



outorgantes, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova desta declaração ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades. ASSIM o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento, que sendo lido e aceito, assinam perante mim, Antonia Celia Figueredo Landy, Escrevente Autorizada que o digitei, e selei. (as) MARIA JOAQUINA DE SA COSTA. EDIVANDO ALVES COSTA. Eu, Tabelião do Cartório do 1º Ofício, subscrevo e assino em público e raso. **VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA nº 378.065_ Serie H, Tipo Procuração Pública.**



Cartório Araújo
1º Ofício de Notas
Castanhal - Pará
Ascensão Campos de Araújo Menezes
Tabelião
Daniel Conceição Campos de Araújo Menezes
Tabelião Substituto

Em testemunho da verdade
Castanhal/PA, 02 de abril de 2018.

Antonia Celia Figueredo Landy
Escrevente Autorizada, no impedimento
ocasional da Oficial - Tabelião



**CONTRATO DE COMODATO Nº 02/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DIOCESE DE
CASTANHAL, PARÁ, E A ASSOCIAÇÃO
OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE
CASTANHAL.**

Pelo presente Instrumento particular, a DIOCESE DE CASTANHAL, pessoa jurídica religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.258.455/0012-03, com sede no Município de Castanhal/PA, sito à Rua Major Wilson, neste ato representada por seu Bispo Diocesano, Carlo Verzeletti, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 175.303.932-00, doravante denominada COMODANTE, cede em COMODATO a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL, inscrito sob o CNPJ de nº 24.311.618/0001-30, situado na Av. Major Wilson, 413 Bairro Cristo-Castanhal-PA, neste ato representada por seu representante legal, Carlo Verzeletti, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 175.303.932-00, doravante denominada COMODATARIO, o objeto abaixo especificado de propriedade do COMODANTIL com fundamento no Código Civil, em seu art. 1248 e seguintes e demais legislações, aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente Instrumento tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do COMODANTE, situado no Conjunto Japiim, no município de Castanhal/PA, situado à Tv. Boulevard, por onde mede 122,00 metros e pela sua lateral esquerda medindo 52,00 metros, dividindo com a vendedora e 132,00 metros pelos fundos, formando um terreno triangular com área de aproximadamente 3,170,00m², conforme Protocolo no ITERPA nº 1997/26856, **Parágrafo Único:** O contrato de concessão em comodato limita-se a área onde encontra-se construída a escola, denominada **ALESSANDRA BONO** e todas as suas dependências. Faz saber que a área de acesso será uma área comum entre as partes, conforme fotografias em anexo.

Cláusula Segunda: Das Condições

O presente CONTRATO se dará a título gratuito, ou seja, sem qualquer ônus ao COMODATARIO, que se compromete a conservar e zelar pelo perfeito estado do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ficarão por conta do COMODATARIO os ônus oriundos da guarda e manutenção do bem incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias, impedindo turbações, esbulhos, violação e posse por intrusos, e proibindo abrir valetas profundas, poços, fossos, utilizar o imóvel como depósito de materiais, ou veículos, animais, madeiras, tijolos, salvo quando autorizados por escrito pelo COMODANTE.



Parágrafo Segundo: Ficará por conta do COMODATÁRIO o pagamento das despesas relativas à água e luz (impostos e taxas se orem o caso).

Parágrafo Terceiro:

O COMODATÁRIO responderá por mora, suportando os riscos, arcando com as consequências da utilização abusiva do objeto.

Parágrafo Quarto: Poderá o COMODATÁRIO emprestar, locar ou arrendar locar total ou parcialmente as áreas dos imóveis, cedidas em COMODATO, desde que haja prévia autorização da COMODANTE.

Cláusula Terceira: Do Prazo

O prazo para o cumprimento do objeto deste Contrato é tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes requererem a rescisão contratual, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: Administração e Acompanhamento:

Durante a vigência do presente Contrato, o Bispo Diocesano, poderá fiscalizar e controlar a administração e o acompanhamento da utilização do objeto, ficando COMODATÁRIO obrigado a prestar todas as informações e esclarecimentos ao Bispo e quem por ele for delegado, toda vez que for solicitado, inclusive acesso e vistoria do imóvel.

Cláusula Quinta: Da Devolução

Obriga-se o COMODATÁRIO, findo o presente COMODATO, a restituir as áreas e os imóveis ora cedidos nas mesmas condições em que os recebeu, ficando certo de que o inadimplemento o constituirá em mora, independentemente, de qualquer interpelação judicial.

Parágrafo único: As benfeitorias, porventura, realizadas na área e no imóvel no decorrer do presente Contrato, não poderão ser pelo COMODATÁRIO retidas, nem serão indenizadas pelo COMODANTE.

Cláusula Sexta: Da Rescisão

Rescindir-se-á ou resolver-se-á de pleno direito o presente Contrato, cessando o uso e gozo do imóvel emprestado quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente por qualquer uma das partes; qualquer um dos contratantes solicitar a rescisão do presente Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Rescindido o Comodato, protelando o COMODATÁRIO a restituição do bem cedido em COMODATO, ficará obrigado a pagar um valor a título de aluguel por mês de uso do imóvel objeto deste Contrato, sujeito a avaliação na época oportuna.

Cláusula Sétima: Da Cláusula Penal

O COMODATÁRIO obriga-se a utilizar o objeto do Contrato, tal como contratado, sob pena, de responder pelo desvio de finalidade na forma da lei, mais perdas e danos, como lega o art. 582 do Código Civil.

COMODATÁRIO obrigado a prestar todas as informações e esclarecimentos ao Bispo e quem por ele for delegado, toda vez que for solicitado, inclusive acesso e vistoria do imóvel.



Cláusula Quinta: Da Devolução

Obriga-se o COMODATÁRIO, findo o presente COMODATO, a restituir as áreas e os imóveis ora cedidos nas mesmas condições em que os recebeu, ficando certo de que o inadimplemento o constituirá em mora, independentemente, de qualquer interpelação judicial.

Parágrafo único: As benfeitorias, porventura, realizadas na área e no imóvel no decorrer do presente Contrato, não poderão ser pelo COMODATARIO retidas, nem serão indenizadas pelo COMODANTE.

Cláusula Sexta: Da Rescisão

Rescindir-se-á ou resolver-se-á de pleno direito o presente Contrato, cessando o uso e gozo do imóvel emprestado quando:

1) Houver descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente por qualquer uma das partes;

1.1) Qualquer um dos contratantes solicitar a rescisão do presente Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Rescindido o Comodato, protelando o COMODATARIO a restituição do bem cedido em COMODATO, ficará obrigado a pagar um valor a título de aluguel por mês de uso do imóvel objeto deste Contrato, sujeito a avaliação na época oportuna.

Cláusula Sétima: Da Cláusula Penal

O COMODATÁRIO obriga-se a utilizar o objeto do Contrato, tal como contratado, sob pena, de responder pelo desvio de finalidade na forma da lei, mais perdas e danos, como lega o art. 582 do Código Civil.

Cláusula Oitava: Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente CONTRATO DE COMODATO fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Castanhal. E, por estarem às partes de acordo com as obrigações e condições assumidas, assinam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Castanhal, 24 de junho de 2025.

Diocese de Castanhal/PA

Associação Obras Sociais da Diocese de Castanhal

Assinado de forma digital por
CARLO VERZELETTI:17530393200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5,
ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=CARLO
VERZELETTI:17530393200

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



Pelo presente contrato particular, de compromisso de compra e venda, a senhora MARIA JOAQUINA DE SÁ COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.815.474-53 e RG 1.678.095 SSP/PA, casada, com o senhor EDIVANDRO ALVES COSTA, CPF/MF sob o nº 165.669.473-53 e RG 6.406.478 SSP/PA residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Mario Moura Filho, 680, bairro Caiçara, promitentes VENDEDORES e DIOCESE DE CASTANHAI Inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.258.455/0001-50, com sede a Rua Major Wilson, 413 Bairro Nova Olinda, CEP 68.742-190, como COMPRADORA, neste ato representada por Dom CARLO VERZELETTI, inscrito no CPF-MF sob o nº 175.303.932-00 e RG 5716362, concertam a promessa de compra e venda do imóvel a seguir na forma do código civil brasileiro (LEI 10.406/02), demais dispositivos legais aplicáveis e conforme as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª

A promitente VENDEDORA é proprietária do terreno urbano, constituído por uma área com frente para a travessa Boulevard do Conjunto Japlim no município de Castanhal, por onde mede 122,00m (cento e vinte e dois metros) e pela sua lateral esquerda medindo 52,00m (cinquenta e dois metros) dividindo com a VENDEDORA e 132,00m (cento e trinta e dois metros) pelos fundos formando um terreno triangular com área de aproximadamente 3.170,00m² (três mil cento e setenta metros quadrados), área essa desmembrada de uma área maior que se encontra em processo de regularização junto ao ITERPA, conforme processo 1997/26856;

Clausula 2ª

A promitente VENDEDORA, seus herdeiros e sucessores, se obrigam a fazer essa VENDA boa e valiosa, respondendo pela evicção na forma da lei;

Clausula 3ª

O valor total da VENDA ora efetuada é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), pelo qual é dada plena, geral e total quitação, neste ato, através do presente contrato;

Clausula 4ª

A Promitente COMPRADORA tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente;

Clausula 5ª

Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sob o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pela promitente COMPRADORA, dentro dos respectivos vencimentos;

Clausula 6ª

Os VENDEDORES se obrigam se comprometem, por si, seus herdeiros ou sucessores, a outorgar e assinar em favor da COMPRADORA, ou seus sucessores, a respectiva escritura de imóvel compromissado;

Clausula 7ª

Correrão por conta da promitente COMPRADORA, todas as despesas deste contrato particular, bem como todas as despesas com a respectiva escritura definitiva;

Clausula 8ª

Este contrato é assinada em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL;

Clausula 9ª

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo;

Clausula 10ª

Para dirimir quaisquer controvérsias, oriundos do contrato as partes elegem o foro da comarca de Castanhal-PA.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Castanhal, 28 de fevereiro de 2018.

VENDEDORES:

COMPRADOR:

Maria Joaquina de Sá Costa

Dom Carlo Verzeletti
Diocese de Castanhal

Edivandro Alves Costa

TESTEMUNHAS:

Francisco Siqueira de Oliveira

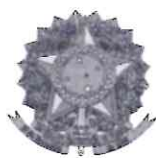
João Carlos de Souza



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[5mDq800]--EDIVANDO ALVES COSTA.....
[5mDpxIV]--MARIA JOAQUINA DE SA COSTA.....
[5mDpvcU]--CARLOS VERZELETTI.....
Castanhal, 28/03/2018. Em testemunho da Verdade
KDSA - BRUNO DA SILVA MATOS DE ARAUJO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLX Nº 35

Brasília - DF, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Congresso Nacional	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	7
Ministério das Comunicações	8
Ministério da Defesa	11
Ministério do Desenvolvimento Regional	17
Ministério da Economia	21
Ministério da Educação	36
Ministério da Infraestrutura	39
Ministério da Justiça e Segurança Pública	44
Ministério do Meio Ambiente	49
Ministério de Minas e Energia	67
Ministério da Saúde	83
Ministério do Trabalho e Previdência	87
Ministério do Turismo	90
Banco Central do Brasil	95
Conselho Nacional do Ministério Público	96
Ministério Público da União	96
Poder Legislativo	99
Poder Judiciário	99
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	104

Esta edição é composta de 107 páginas

Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 116

Acrescenta § 1º-A ao art. 156 da Constituição Federal para prever a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

"Art. 156

§ 1º-A O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.

(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 17 de fevereiro de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

Deputado MARCELO RAMOS
1º Vice-Presidente

Deputado ANDRÉ DE PAULA
2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR
1º Secretário

Deputada MARILIA ARRAES
2ª Secretária

Deputada ROSE MODESTO
3ª Secretária

Deputada ROSANGELA GOMES
4ª Secretária

Mesa do Senado Federal

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
1º Vice-Presidente

Senador ROMÁRIO
2º Vice-Presidente

Senador IRAJÁ
1º Secretário

Senador ELMANO FERRER
2º Secretário

Senador ROGÉRIO CARVALHO
3º Secretário

Senador WEVERTON
4º Secretário

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Interno e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo a seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2022 (*)

Aprova o texto do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinado em Luanda, em 17 de julho de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinado em Luanda, em 17 de julho de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2022
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 10/02/2022.

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o descredenciamento da AR MICRO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Processo nº 00100.000126/2022-81.

DEFIRO o credenciamento da AR RHEMOR CONTABILIDADE. Processo nº 00100.003550/2021-95.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MAPA Nº 398, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

Realoca Funções de Confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, com base no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no art. 7º do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e o que consta do Processo SEI nº 21000.104907/2021-50, resolve:

Art. 1º Ficam realocadas, no âmbito do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Secretaria de Defesa Agropecuária, as seguintes Funções de Confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo II do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021:

I - uma Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Chefe da Divisão Regional de Auditoria e Serviços Nacionais, da Coordenação-Geral de Controle e Avaliação para a Coordenação-Geral de Programas Especiais, com a nomenclatura de Chefe de Divisão de Auditoria em Serviços Nacionais; e

II - uma Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Chefe da Divisão de Relações Institucionais, da Coordenação-Geral de Programas Especiais para a Coordenação-Geral de Controle e Avaliação.

Art. 2º A versão atualizada do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo II do Decreto nº 10.827, de 2021, pode ser consultada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-ainformacao/institucional/estrutura-organizacional>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após sua publicação.

MARCOS MONTES

(*) Republicada por ter constado incorreção quanto a original, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2022, Edição nº 34, Seção 1, página 10.

Foram publicadas em 17/2/2022 as
edições extras nºs 34-A e 34-B do DOU.

Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

AVISO



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 201202202203000001

1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES/COTAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506001/2025/SUPRI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025-SEMED

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA E.M.E.F. ALESSANDRA BONO.

CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL
CNPJ nº 24.311.618/0001-30

Prezados Senhores,

Considerando que a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL para habilitação apresentou pendências que foram posteriormente regularizadas, entretanto as certidões fiscais apresentadas encontram-se vencidas, vimos, por meio deste, solicitar a **atualização das certidões fiscais vigentes** da instituição.

Solicitamos que as certidões atualizadas sejam encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir do recebimento desta convocação, para que seja possível a continuidade do processo de habilitação, em conformidade com as exigências estabelecidas.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Castanhal - PA, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Cintya Thamires da Silva Sousa
Agente de Contratação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.311.618/0001-30
Razão Social: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL
Endereço: R MAJOR WILSON 413 / NOVA OLINDA / CASTANHAL / PA / 68742-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080813492834672332

Informação obtida em 21/08/2025 12:06:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 06294 / 2025

PROTOCOLO Nº 00001.0089263/25-46

Contribuinte: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL

Endereço: RUA MAJOR WILSON

Complemento

Número: 413

Bairro: NOVA OLINDA

Cidade CASTANHAL

CPF/CNPJ: 24.311.618/0001-30

CEP: 68742-190

Estado: PA



Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não stam em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 03/09/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 10:41 horas, do dia 04/08/2025 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-E98B-DB99-9659-27DD

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL

Inscrição Estadual: 15.517.150-0

CNPJ: 24.311.618/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:52:24 do dia 21/08/2025

Válida até: 17/02/2026

Número da Certidão: 702025081901419-0

Código de Controle de Autenticidade: B5DA3A47.F34CF66F.CE69B53B.71B415ED

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL

Inscrição Estadual: 15.517.150-0

CNPJ: 24.311.618/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:52:24 do dia 21/08/2025

Válida até: 17/02/2026

Número da Certidão: 702025081901420-3

Código de Controle de Autenticidade: 549ACF27.09E18B66.452884D9.4B0DD76E

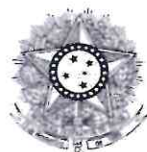
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.311.618/0001-30
Certidão nº: 48559061/2025
Expedição: 21/08/2025, às 11:42:42
Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.311.618/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.